



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 20 DE ABRIL DE 2022

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei 497/2012, fica concedido reajuste a ser incorporado aos vencimentos de todos os servidores efetivos e comissionados que compõe o quadro permanente da Câmara Municipal de Muqui, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 20/04/22

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

[Assinatura]
HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO
Prefeito Municipal